



Câmara Municipal de Palmeira  
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PARECER  
PROTOCOLO Nº 562/2020  
DATA: 17/8/2020  
*m.b*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Emenda 534 ao Projeto de Lei nº 5529

**Assunto:** Suprime inciso do art. 1º, do projeto de lei 5529/2020, que autoriza o Poder Executivo a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel de imóveis urbanos e dá outras providências.

**Iniciativa:** Da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas.

### PARECER DO RELATOR

A Emenda 534 ao Projeto de Lei nº 5529, que suprime inciso do art. 1º, do projeto de lei 5529/2020, que autoriza o Poder Executivo a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel de imóveis urbanos e dá outras providências, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 141/2020, e que a propositura da matéria é atribuição do Executivo (art. 6º, 13 e art. 76, XXVII da Lei Orgânica do Município e lei municipal nº 3.6820. Entretanto, cabe ao Poder Legislativo fazer o papel de ente fiscalizador, deliberando acerca do tema, conforme os fatos que forem constatados. Assim, a matéria proposta na emenda também é de competência do Poder Legislativo. O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo artigo 153 e seguintes do Regimento Interno. Atendendo sugestão da Procuradoria Jurídica para melhorar a técnica legislativa, na Redação Final estaremos incorporando o texto do inciso I dessa emenda ao caput do artigo 1º do Projeto de Lei 5529.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

MARCOS RIBAS  
Relator

### PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator à Emenda 534 ao Projeto de Lei nº 5529, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

ARILDO SANTOS ZALESKI  
Membro



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ

Em análise o Parecer do Relator à **Emenda 534 ao Projeto de Lei nº 5529**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.



**DENIS SANSON**  
**Membro**